



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE, AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO**

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

Nos termos e conforme a legislação vigente faz-se público para conhecimento dos interessados, que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente analisou o requerimento de concessão de licença ambiental efetivado pela pessoa jurídica de nome empresarial **PARANAÍBA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 21.511.604/0001-72 relativo ao Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) nº 8.715, de 25 de abril de 2025 e julgou favorável o deferimento do pedido, sendo emitido o Certificado nº 12/2026 relativo à Licença Ambiental Simplificada (LAS/CADASTRO), para atividade de edificação civil, com área construída de 3.626,77 m², enquadrada na Deliberação Normativa CODEMA nº 02, de 08 de setembro de 2021 sob a codificação "E-05-08-1", classificada como Classe 1, critério locacional 0 e enquadrada na categoria **Cadastro**, a ser instalado na Rua Geraldo Teixeira da Costa, nº 562, Bairro Bom Jesus, no Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

**Vicente de Paula Rodrigues**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 02/2026**

Dispõe sobre a Renovação da Autorização de funcionamento, a **título precário**, da Instituição "**CENTRO EDUCACIONAL ÚNICO (CEU)**" situada à Rua Érico Veríssimo Nº 284 Bairro Londrina, município de Santa Luzia/MG, com Educação Infantil – Maternal I a III, 1º e 2º Períodos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Resolução CME nº 01/2023, de 24 de Janeiro de 2023, de, resolve:

**Art. 1º** - Nos termos da Resolução CME nº 01, de 24/01/2023, e do Parecer do CME nº 01/2026, aprovado em 07/04/2026 fica autorizado, o funcionamento Da instituição "**CENTRO EDUCACIONAL ÚNICO (CEU)**" situada à Rua Érico Veríssimo Nº 284 Bairro Londrina município de Santa Luzia/MG, com Educação Infantil – Maternal I a III, 1º e 2º Períodos.

**Art. 2º** - A Renovação da autorização de funcionamento de que trata o artigo 1º, terá validade até dia **13 de dezembro de 2027** com efeito retroativo a **13 de dezembro de 2025**, quando findou a portaria anterior do Processo de Renovação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - As instituições devidamente autorizadas deverão requerer à Gerência de Planejamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia e ao Conselho Municipal de Educação do mesmo município, a Renovação da Autorização de Funcionamento em até 120 (cento e vinte) dias antes de encerrar sua data de validade.

**Parágrafo Único:** A documentação exigida para a Renovação de Autorização de Funcionamento de acordo com a Resolução vigente deverá ser protocolada, para que sejam autorizadas a funcionar após o período de que trata o artigo 2º.

**Art. 4º** - Caso não apresente os documentos estabelecidos na Resolução Vigente no prazo estabelecido no caput do art. 3º, a Instituição "**CENTRO EDUCACIONAL ÚNICO (CEU)**" deixará de integrar o Sistema Municipal de Ensino de Santa Luzia.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 07 de abril de 2026

**HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA**  
*PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

**PORTARIA Nº 03/2026**

Dispõe sobre a Renovação da Autorização de funcionamento, a **título precário**, da Instituição "**INSTITUTO EDUCACIONAL FÁBIA KIDS (COLÉGIO FÁBIA KIDS)**" situada à Rua Presidente Campos Sales Nº 150 Bairro Boa Esperança, município de Santa Luzia/MG, com Educação Infantil – Maternal I a III, 1º e 2º Períodos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Resolução CME nº 01/2023, de 24 de Janeiro de 2023, de, resolve:

**Art. 1º** - Nos termos da Resolução CME nº 01, de 24/01/2023, e do Parecer do CME nº 01/2026, aprovado em 07/04/2026 fica autorizado, o funcionamento Da instituição "**INSTITUTO EDUCACIONAL FÁBIA KIDS (COLÉGIO FÁBIA KIDS)**" situada à Rua Presidente Campos Sales Nº

150 Bairro Boa Esperança município de Santa Luzia/MG, com Educação Infantil – Maternal I a III, 1º e 2º Períodos.

**Art. 2º** - A Renovação da autorização de funcionamento de que trata o artigo 1º, terá validade até dia **13 de dezembro de 2027** com efeito retroativo a **13 de dezembro de 2025**, quando findou a portaria anterior do Processo de Renovação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - As instituições devidamente autorizadas deverão requerer à Gerência de Planejamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia e ao Conselho Municipal de Educação do mesmo município, a Renovação da Autorização de Funcionamento em até 120 (cento e vinte) dias antes de encerrar sua data de validade.

**Parágrafo Único:** A documentação exigida para a Renovação de Autorização de Funcionamento de acordo com a Resolução vigente deverá ser protocolada, para que sejam autorizadas a funcionar após o período de que trata o artigo 2º.

**Art. 4º** - Caso não apresente os documentos estabelecidos na Resolução Vigente no prazo estabelecido no caput do art. 3º, a Instituição "**INSTITUTO EDUCACIONAL FÁBIA KIDS (COLÉGIO FÁBIA KIDS)**" deixará de integrar o Sistema Municipal de Ensino de Santa Luzia.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 07 de abril de 2026

**HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 04/2026**

Dispõe sobre a Renovação da Autorização de funcionamento, a **título precário**, da Instituição "**COLÉGIO PASSUS**" situada à Rua Senador Modestino Gonçalves Nº 20 Bairro Nossa Senhora das Graças, município de Santa Luzia/MG, com Educação Infantil – Maternal I a III, 1º e 2º Períodos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Resolução CME nº 01/2023, de 24 de Janeiro de 2023, de, resolve:

**Art. 1º** - Nos termos da Resolução CME nº 01, de 24/01/2023, e do Parecer do CME nº 01/2026, aprovado em 07/04/2026 fica autorizado, o funcionamento Da instituição "**COLÉGIO PASSUS**" situada à Rua Senador Modestino Gonçalves Nº 20 Bairro Nossa Senhora das Graças município de Santa Luzia/MG, com Educação Infantil – Maternal I a III, 1º e 2º Períodos.

**Art. 2º** - A Renovação da autorização de funcionamento de que trata o artigo 1º, terá validade até dia **13 de dezembro de 2027** com efeito retroativo a **13 de dezembro de 2025**, quando findou a portaria anterior do Processo de Renovação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - As instituições devidamente autorizadas deverão requerer à Gerência de Planejamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia e ao Conselho Municipal de Educação do mesmo município, a Renovação da Autorização de Funcionamento em até 120 (cento e vinte) dias antes de encerrar sua data de validade.

**Parágrafo Único:** A documentação exigida para a Renovação de Autorização de Funcionamento de acordo com a Resolução vigente deverá ser protocolada, para que sejam autorizadas a funcionar após o período de que trata o artigo 2º.

**Art. 4º** - Caso não apresente os documentos estabelecidos na Resolução Vigente no prazo estabelecido no caput do art. 3º, a Instituição "**COLÉGIO PASSUS**" deixará de integrar o Sistema Municipal de Ensino de Santa Luzia.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 07 de abril de 2026

**HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 05/2026**

Dispõe sobre a Renovação da Autorização de funcionamento, a **título precário**, da Instituição "**COLÉGIO BATISTA BETESDA**" situada à Rua Pedro Evangelista Siqueira Nº 107 Bairro Conjunto Cristina C, município de Santa Luzia/MG, com Educação Infantil – Maternal I a III, 1º e 2º Períodos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Resolução CME nº 01/2023, de 24 de Janeiro de 2023, de, resolve:

**Art. 1º** - Nos termos da Resolução CME nº 01, de 24/01/2023, e do Parecer do CME nº 01/2026, aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026 fica autorizado, o funcionamento Da instituição "**COLÉGIO BATISTA BETESDA**" situada à Rua Pedro Evangelista Siqueira Nº 107 Bairro Conjunto Cristina C município de Santa Luzia/MG, com Educação Infantil – Maternal I a III, 1º e 2º Períodos.

**Art. 2º** - A Renovação da autorização de funcionamento de que trata o artigo 1º, terá validade

até dia 13 de dezembro de 2027 com efeito retroativo a 13 de dezembro de 2025, quando findou a portaria anterior do Processo de Renovação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - As instituições devidamente autorizadas deverão requerer à Gerência de Planejamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia e ao Conselho Municipal de Educação do mesmo município, a Renovação da Autorização de Funcionamento em até 120 (cento e vinte) dias antes de encerrar sua data de validade.

**Parágrafo Único:** A documentação exigida para a Renovação de Autorização de Funcionamento de acordo com a Resolução vigente deverá ser protocolada, para que sejam autorizadas a funcionar após o período de que trata o artigo 2º.

**Art. 4º** - Caso não apresente os documentos estabelecidos na Resolução Vigente no prazo estabelecido no caput do art. 3º, a Instituição “**COLÉGIO BATISTA BETESDA**” deixará de integrar o Sistema Municipal de Ensino de Santa Luzia.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de março de 2026

**HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## PORTARIA Nº 06/2026

Dispõe sobre a Renovação da Autorização de funcionamento, a título precário, da Instituição “**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA (CRECHE MARIINHA MOREIRA)**” situada à Rua Floriano Peixoto Nº 409 A Bairro Centro, município de Santa Luzia/MG, com Educação Infantil – Maternal I a III, 1º e 2º Períodos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Resolução CME nº 01/2023, de 24 de Janeiro de 2023, de, resolve:

**Art. 1º** - Nos termos da Resolução CME nº 01, de 24/01/2023, e do Parecer do CME nº 01/2026, aprovado em 07/04/2026 fica autorizado, o funcionamento Da instituição “**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA (CRECHE MARIINHA MOREIRA)**” situada à Rua Floriano Peixoto Nº 409 A Bairro Centro município de Santa Luzia/MG, com Educação Infantil – Maternal I a III, 1º e 2º Períodos.

**Art. 2º** - A Renovação da autorização de funcionamento de que trata o artigo 1º, terá validade até dia 02 de junho de 2025 com efeito retroativo a 02 de junho de 2027, quando findou a portaria anterior do Processo de Renovação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - As instituições devidamente autorizadas deverão requerer à Gerência de Planejamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia e ao Conselho Municipal de Educação do mesmo município, a Renovação da Autorização de Funcionamento em até 120 (cento e vinte) dias antes de encerrar sua data de validade.

**Parágrafo Único:** A documentação exigida para a Renovação de Autorização de Funcionamento de acordo com a Resolução vigente deverá ser protocolada, para que sejam autorizadas a funcionar após o período de que trata o artigo 2º.

**Art. 4º** - Caso não apresente os documentos estabelecidos na Resolução Vigente no prazo estabelecido no caput do art. 3º, a Instituição “**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA (CRECHE MARIINHA MOREIRA)**” deixará de integrar o Sistema Municipal de Ensino de Santa Luzia.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 07 de abril de 2026

**HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## PORTARIA Nº 07/2026

Dispõe sobre a Renovação da Autorização de funcionamento, a título precário, da Instituição “**CRECHE COMUNITÁRIA SENHORA DA PAZ**” situada à Avenida Antônio de Pinho Tavares Nº 313, Bairro Conjunto Cristina, município de Santa Luzia/MG, com Educação Infantil – Maternal I a III, 1º e 2º Períodos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Resolução CME nº 01/2023, de 24 de Janeiro de 2023, de, resolve:

**Art. 1º** - Nos termos da Resolução CME nº 01, de 24/01/2023, e do Parecer do CME nº 01/2026, aprovado em 07/04/2026 fica autorizado, o funcionamento Da instituição “**CRECHE COMUNITÁRIA SENHORA DA PAZ**” situada à Avenida Antônio de Pinho Tavares Nº 313 Bairro Conjunto Cristina, município de Santa Luzia/MG, com Educação Infantil – Maternal I a III, 1º e 2º Períodos.

**Art. 2º** - A Renovação da autorização de funcionamento de que trata o artigo 1º, terá validade até dia 02 de junho de 2027 com efeito retroativo a 02 de junho de 2025, quando findou a portaria anterior do Processo de Renovação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - As instituições devidamente autorizadas deverão requerer à Gerência de Planejamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia e ao Conselho Municipal de Educação do mesmo município, a Renovação da Autorização de Funcionamento em até 120 (cento e vinte)

dias antes de encerrar sua data de validade.

**Parágrafo Único:** A documentação exigida para a Renovação de Autorização de Funcionamento de acordo com a Resolução vigente deverá ser protocolada, para que sejam autorizadas a funcionar após o período de que trata o artigo 2º.

**Art. 4º** - Caso não apresente os documentos estabelecidos na Resolução Vigente no prazo estabelecido no caput do art. 3º, a Instituição “**CRECHE COMUNITÁRIA SENHORA DA PAZ**” deixará de integrar o Sistema Municipal de Ensino de Santa Luzia.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 07 de abril de 2026

**HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## PORTARIA Nº 08/2026

Dispõe sobre a Renovação da Autorização de funcionamento, a título precário, da Instituição “**REJANE CHAGAS OLIVEIRA (ESCOLA INFANTIL BRANCA DE NEVE)**” situada à Rua Primavera Nº 105, Bairro São Benedito, município de Santa Luzia/MG, com Educação Infantil – Maternal I a III, 1º e 2º Períodos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Resolução CME nº 01/2023, de 24 de Janeiro de 2023, de, resolve:

**Art. 1º** - Nos termos da Resolução CME nº 01, de 24/01/2023, e do Parecer do CME nº 01/2026, aprovado em 07/04/2026 fica autorizado, o funcionamento Da instituição “**REJANE CHAGAS OLIVEIRA (ESCOLA INFANTIL BRANCA DE NEVE)**” situada à Rua Primavera Nº 105 Bairro São Benedito, município de Santa Luzia/MG, com Educação Infantil – Maternal I a III, 1º e 2º Períodos.

**Art. 2º** - A Renovação da autorização de funcionamento de que trata o artigo 1º, terá validade até dia 13 de dezembro de 2027 com efeito retroativo a 13 de dezembro de 2025, quando findou a portaria anterior do Processo de Renovação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - As instituições devidamente autorizadas deverão requerer à Gerência de Planejamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia e ao Conselho Municipal de Educação do mesmo município, a Renovação da Autorização de Funcionamento em até 120 (cento e vinte) dias antes de encerrar sua data de validade.

**Parágrafo Único:** A documentação exigida para a Renovação de Autorização de Funcionamento de acordo com a Resolução vigente deverá ser protocolada, para que sejam autorizadas a funcionar após o período de que trata o artigo 2º.

**Art. 4º** - Caso não apresente os documentos estabelecidos na Resolução Vigente no prazo estabelecido no caput do art. 3º, a Instituição “**REJANE CHAGAS OLIVEIRA (ESCOLA INFANTIL BRANCA DE NEVE)**” deixará de integrar o Sistema Municipal de Ensino de Santa Luzia.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 07 de abril de 2026

**HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## PORTARIA Nº 09/2026

Dispõe sobre a Renovação da Autorização de funcionamento, a título precário, da Instituição “**CRECHE COMUNITÁRIA A PATOTINHA “CRECOPA”**” situada à Rua Elísio da Cunha Nº 521 Bairro Palmital, município de Santa Luzia/MG, com Educação Infantil – Maternal I a III, 1º e 2º Períodos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Resolução CME nº 01/2023, de 24 de Janeiro de 2023, de, resolve:

**Art. 1º** - Nos termos da Resolução CME nº 01, de 24/01/2023, e do Parecer do CME nº 01/2026, aprovado em 07/04/2026 fica autorizado, o funcionamento Da instituição “**CRECHE COMUNITÁRIA A PATOTINHA “CRECOPA”**” situada à Rua Elísio da Cunha Nº 521 Bairro Palmital município de Santa Luzia/MG, com Educação Infantil – Maternal I a III, 1º e 2º Períodos.

**Art. 2º** - A Renovação da autorização de funcionamento de que trata o artigo 1º, terá validade até dia 02 de junho de 2025 com efeito retroativo a 02 de junho de 2027, quando findou a portaria anterior do Processo de Renovação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - As instituições devidamente autorizadas deverão requerer à Gerência de Planejamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia e ao Conselho Municipal de Educação do mesmo município, a Renovação da Autorização de Funcionamento em até 120 (cento e vinte) dias antes de encerrar sua data de validade.

**Parágrafo Único:** A documentação exigida para a Renovação de Autorização de Funcionamento de acordo com a Resolução vigente deverá ser protocolada, para que sejam autorizadas a funcionar após o período de que trata o artigo 2º.

**Art. 4º** - Caso não apresente os documentos estabelecidos na Resolução Vigente no prazo estabelecido no caput do art. 3º, a Instituição “**CRECHE COMUNITÁRIA A PATOTINHA “CRE-**

**COPA**” deixará de integrar o Sistema Municipal de Ensino de Santa Luzia.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 07 de abril de 2026

**HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 10/2026**

Dispõe sobre a Renovação da Autorização de funcionamento, a título precário, da Instituição “**ESCOLA INFANTIL ALTERNATIVA LTDA**” situada à Rua João Maria Silva Nº 52 A Bairro Esplanada, município de Santa Luzia/MG, com Educação Infantil – Maternal I a III, 1º e 2º Períodos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Resolução CME nº 01/2023, de 24 de Janeiro de 2023, de, resolve:

**Art. 1º** - Nos termos da Resolução CME nº 01, de 24/01/2023, e do Parecer do CME nº 01/2026, aprovado em 07/04/2026 fica autorizado, o funcionamento Da instituição “**ESCOLA INFANTIL ALTERNATIVA LTDA**” situada à Rua João Maria Silva Nº 52 A Bairro Esplanada, município de Santa Luzia/MG, com Educação Infantil – Maternal I a III, 1º e 2º Períodos.

**Art. 2º** - A Renovação da autorização de funcionamento de que trata o artigo 1º, terá validade até dia **02 de junho de 2027** com efeito retroativo a **02 de junho de 2027**, quando findou a portaria anterior do Processo de Renovação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - As instituições devidamente autorizadas deverão requerer à Gerência de Planejamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia e ao Conselho Municipal de Educação do mesmo município, a Renovação da Autorização de Funcionamento em até 120 (cento e vinte) dias antes de encerrar sua data de validade.

**Parágrafo Único:** A documentação exigida para a Renovação de Autorização de Funcionamento de acordo com a Resolução vigente deverá ser protocolada, para que sejam autorizadas a funcionar após o período de que trata o artigo 2º.

**Art. 4º** - Caso não apresente os documentos estabelecidos na Resolução Vigente no prazo estabelecido no caput do art. 3º, a Instituição “**ESCOLA INFANTIL ALTERNATIVA LTDA**” deixará de integrar o Sistema Municipal de Ensino de Santa Luzia.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 07 de abril de 2026

**HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 11/2026**

Dispõe sobre a Renovação da Autorização de funcionamento, a título precário, da Instituição “**Claudiane Batista Marins Lima (Creche Pedaco do Céu)**” situada à AV. Euclides da Cunha Nº 980, Bairro Londrina, município de Santa Luzia/MG, com Educação Infantil – Maternal I a III, 1º e 2º Períodos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Resolução CME nº 01/2023, de 24 de Janeiro de 2023, de, resolve:

**Art. 1º** - Nos termos da Resolução CME nº 01, de 24/01/2023, e do Parecer do CME nº 10/2026, aprovado em 07/04/2026 fica autorizado, o funcionamento Da instituição “**Claudiane Batista Marins Lima (Núcleo Pedagógico Pedaco do Céu)**” situada à AV. Euclides da Cunha Nº 980 Bairro Londrina, município de Santa Luzia/MG, com Educação Infantil – Maternal I a III, 1º e 2º Períodos.

**Art. 2º** - A Renovação da autorização de funcionamento de que trata o artigo 1º, terá validade até dia **15 de dezembro de 2027** com efeito retroativo a **15 de dezembro de 2025**, quando findou a portaria anterior do Processo de Renovação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - As instituições devidamente autorizadas deverão requerer à Gerência de Planejamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia e ao Conselho Municipal de Educação

do mesmo município, a Renovação da Autorização de Funcionamento em até 120 (cento e vinte) dias antes de encerrar sua data de validade.

**Parágrafo Único:** A documentação exigida para a Renovação de Autorização de Funcionamento de acordo com a Resolução vigente deverá ser protocolada, para que sejam autorizadas a funcionar após o período de que trata o artigo 2º.

**Art. 4º** - Caso não apresente os documentos estabelecidos na Resolução Vigente no prazo estabelecido no caput do art. 3º, a Instituição “**Claudiane Batista Marins Lima (Creche Pedaco do Céu)**” deixará de integrar o Sistema Municipal de Ensino de Santa Luzia.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 07 de abril de 2026

**HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO – EDUCAÇÃO**  
**51ª Chamada**

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais divulga e convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, **NO DIA 15 DE ABRIL DE 2026**, no horário abaixo discriminado, nos termos dos subitens 6.1, 6.1.1, 6.6, 6.7 e 6.8 do item 6 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO do referido Edital, para apresentarem toda documentação exigida para contratação temporária imediata, conforme Classificação Final.

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO	QUANT. VAGA
<b>PROFISSIONAL DE APOIO</b> <i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	<b>2021º ao 2100º</b>	<b>09:00 HORAS</b>	3 MANHÃ 23 TARDE
<b>PEB III- GEOGRAFIA</b> <i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	<b>51º ao 80º</b>	<b>09:30 HORAS</b>	3 MANHÃ
<b>PEB III- LÍNGUA PORTUGUESA</b> <i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	<b>81º ao 100º</b>	<b>09:30 HORAS</b>	1 MANHÃ
<b>ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b> (Supervisor Pedagógico) - <i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	<b>176º ao 190º</b>	<b>09:30 HORAS</b>	--
<b>PEB II</b> <i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	<b>998º ao 1010º</b>	<b>09:30 HORAS</b>	1 TARDE

**6.4.1. O não comparecimento no prazo e no horário estabelecido nos itens 6.2, 6.3 e 6.4., deste edital, implicará a desclassificação do candidato.**

Gentileza proceder com a documentação solicitada, **ACRESCIDA DE DUAS FOTOS 3X4.**

Santa Luzia, 13 de Abril de 2026.

**HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

[51º CHAMAMENTO- EDITAL01.2025](#)

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 26.13.000001969-0**

**CONCEDENTE:** Município de Santa Luzia/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 18.715.409/0001-50, com sede na Av. Oito, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG.

**CONVENIENTE:** Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, CNPJ nº 17.178.195/0014-81, com sede na Av. Dom José Gaspar 500 Coração Eucarístico – Belo Horizonte/MG - CEP: 30535 901

**OBJETO:** Formalização de parceria técnica para concessão de desenvolvimentos curriculares obrigatórios e não obrigatórios a estudantes regularmente matriculados em instituição de ensino, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008.

**VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Abril de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 3.363/2013 e Decreto Municipal nº 3.315/2018.

REPRESENTANTES LEGAIS: Pelo Concedente: Heverton Ferreira de Oliveira – Secretário Municipal de Educação

Pelo Convenente: Evanilde Maria Martins – Reitor da PUC Minas

VALOR DO REPASSE: Não há repasse de recursos financeiros.

[Plano de trabalho PUC Minas-VersaoImpressao](#)

[Convênio PUC Minas.doc-VersaoImpressao](#)

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 26.13.000001974-7

CONCEDENTE: Município de Santa Luzia/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 18.715.409/0001-50, com sede na Av. Oito, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG.

CONVENENTE: Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira S.A, CNPJ nº 16.521.155/0001-03, com sede na Rua Marechal Foch, 15, Grajaú, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.431 189

OBJETO: Formalização de parceria técnica para concessão de desenvolvimentos curriculares obrigatórios e não obrigatórios a estudantes regularmente matriculados em instituição de ensino, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Abril de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 3.363/2013 e Decreto Municipal nº 3.315/2018.

REPRESENTANTES LEGAIS: Pelo Concedente: Heverton Ferreira de Oliveira – Secretário Municipal de Educação

Pelo Convenente: Dayane Ketelin Cardoso de Oliveira – Reitora da Newton Paiva

VALOR DO REPASSE: Não há repasse de recursos financeiros.

[Plano de trabalho - Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira S.A](#)

[TERMO DE COOPERAÇÃO - Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira S.A](#)

## IMPAS

### PORTARIA Nº 015/2026

**Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de irregularidade contratual e possível rescisão contratual.**

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social da cidade de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69-A, Inciso III e VI, da Lei Municipal nº 2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008; e

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 03//2025, celebrado com a empresa Mensurar Serviços de Consultoria Econômica LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.847.061/0001-29, sediada na cidade de Belo Horizonte, à Av. do Contorno, 6594/701, Bairro Savassi, neste ato representada por seu representante legal Raphael Karol Cunha da Silva;

**CONSIDERANDO** o Relatório do Fiscal do Contrato, que identificou a ausência de certidões de regularidade fiscal da contratada;

**CONSIDERANDO** as notificações já expedidas, sem regularização por parte da empresa;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos art. 137 a 139;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo destinado à apuração de descumprimento contratual pela empresa MENSURAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA.

**Art. 2º** - Designar a Comissão Processante composta por:

- Adriana Silva Caldeira - Matrícula: 9.954 - Presidente

- Walderez Costa Drumond - Matrícula: 9.457 - Membro

- Flávia Regina dos Santos Tolentino - Matrícula: 35.766 - Membro

**Art. - 3º** Determinar a notificação da empresa para apresentação de defesa prévia, no prazo legal.

**Art. - 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa luzia , 13 de abril de 2026.

**Helenice de Freitas**  
Presidente

### PORTARIA Nº 017 DE 2026

**Dispõe sobre a adequação dos procedimentos relativos ao empréstimo consignado no âmbito do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social – IMPAS, em conformidade com o Decreto nº 2.653, de 26 de novembro de 2011 e suas alterações.**

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social da cidade de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69-A, Inciso III e VI, da Lei Municipal nº 2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 2.653, de 26 de novembro de 2011, com as alterações do Decreto nº 4.071, de 05 de outubro de 2022 que regulamentam a consignação em folha de pagamento no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** que o sistema de empréstimo consignado já se encontra em funcionamento no âmbito do IMPAS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar os procedimentos administrativos internos às normas estabelecidas no referido Decreto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir maior controle, transparência e segurança nas operações de consignação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam adequados os procedimentos relativos à concessão e operacionalização de empréstimos consignados em folha de pagamento dos segurados e beneficiários do IMPAS, em conformidade com o Decreto nº 2.653, de 26 de novembro de 2011 e sua alteração pelo Decreto nº 4.071 de 05 de outubro de 2022.

**Art. 2º** A consignação em folha de pagamento observará os limites de margem consignável estabelecidos no Decreto nº 2.653/2011, bem como demais normas aplicáveis.

**Art. 3º** A autorização para desconto em folha deverá ser expressa, formal e previamente concedida pelo segurado ou beneficiário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** Compete ao setor responsável pela folha de pagamento do IMPAS:

**I** – proceder ao registro e controle das consignações;

**II** – verificar a disponibilidade de margem consignável;

**III** – efetuar os descontos autorizados;

**IV** – manter arquivo atualizado das autorizações e contratos;

**V** – prestar informações aos órgãos de controle, quando solicitado.

**Art. 5º** As instituições financeiras consignatárias deverão estar devidamente credenciadas, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 2.653/2011 e no Decreto nº 4.071/2022 e demais atos normativos aplicáveis.

**Art. 6º** Os contratos de empréstimo consignado já existentes deverão ser mantidos, respeitando-se as condições pactuadas.

**Art. 7º** Caberá ao IMPAS promover, quando necessário, a revisão dos procedimentos operacionais e normativos internos, visando o fiel cumprimento do Decreto nº 2.653/2011 e suas alterações.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia, 13 de abril de 2026.

**Helenice de Freitas**

Presidente do IMPAS

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 08/2025

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao 1º Termo Aditivo ao Termo De Fomento nº08/2025, concernente à parceria celebrada entre a OSC Associação Cultural Arte para a Vida, inscrita no CNPJ 22.922.632/0001-45 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia representada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.

Objeto: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA do Termo de Fomento nº.20 /2024 conforme Lei Federal sob nº 13.019/2014.

O item 10.1 passará a ter a seguinte redação: 10.1 – Este Termo de Fomento terá vigência até **14 de agosto de 2026**, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada sua prorrogação, desde que o período de vigência não exceda 05 (cinco) anos.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal 13019/2014 Art. 57/Decreto Municipal nº 3.315/2018, Art. 32-I.  
**Data da Assinatura:** 10/04/2026

**Subscritores: Letícia Luisa Brás Bragança (Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania), Leonardo Lucio Moraes (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social) e Élide Rogéria Ribeiro Miranda (Presidente da OSC)**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO

## AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, notifica o infrator da Infração cometida, considerando caso queira, o prazo de 15 (quinze) dias, segundo a Lei 3.615/2014, contados a partir desta publicação ou do recebimento do AR, para interpor recurso junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Auto de Infração	Infrator	Infração	UFM
1978	JOSÉ OSMAR MARCELINO	Lei Ordinária 3615/2014 Art 18	1000
1991	FABRÍCIO GOMES CARNEIRO	Lei Ordinária 3615/2014 Art 29	2000

SECRETARIA MUNICIPAL  
SEGURANÇA PÚBLICA.

## PORTARIA Nº 33/2026

**DECISÃO FINAL****RESUMO DOS FATOS**

Trata-se do Procedimento Apuratório Preliminar, instaurado por meio da Portaria nº 026/2026. Este procedimento tem como finalidade a apuração de possíveis descumprimentos dos deveres estabelecidos na Lei Complementar 3.159/2010 e apontar possíveis autores de transgressão disciplinar, determinando ou não a abertura de Procedimentos Administrativos.

O rito processual seguido por essa Sindicância encontra-se no Decreto 3.394 de 10 de Dezembro de 2018.

Desta forma, conforme determina o art. 2º §1º do Decreto 3.394/2018 e em consonância com o entendimento e sugestão do Relatório final da apuração, **DECIDO conforme se segue:**

**Art.1º**- Instaurar portaria de apuração por meio de procedimento de sindicância referente à denúncia apresentada via comunicação eletrônica e seus anexos, onde consta suposta irregularidade do agente da GCM, senhor A.L.M., MASP: 25.351, o referido teria em tese faltado com seus deveres funcionais, ao agir de maneira abusiva em relação a subordinados, prevaricado em suas ações e descumprido regulamentos internos e com abuso de autoridade, descumprindo assim o que preconiza a Lei Municipal 3.159/2010 em seus artigos 80 Incisos I, II, III, IV,V, VI, VII e XII, também artigo 83 incisos I, V, VII, XVIII e XIX, e artigo 85 incisos XIII, XIV, XXX, XXXVI e LX. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Edson Cardoso da Silva, MASP: 18.187, Corregedor adjunto para proceder à apuração.

**Art.2º** - Designar os Servidores, Igor Luiz De Oliveira Silva, MASP nº 25.373 e Alexandre José Pereira, MASP nº 25.421, ambos os funcionários efetivos da Guarda Civil Municipal para constituir Comissão de Sindicância, desempenhando a função de Secretario e Membro da comissão respectivamente.

**Art.3º** - Este procedimento tem o lapso temporal de 30 dias para ser apurado, caso haja necessidade, poderá ser prorrogado por mais 15 dias.

**Art.4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se.

**Pedro Henrique Souza Reis**

**Corregedor Geral da GCM**

**Art.1º**- Instaurar portaria de apuração por meio de procedimento de sindicância referente à denúncia apresentada via comunicação interna 459/2025 e seus anexos, onde consta suposta irregularidade dos agentes da GCM, senhores M.T.S.M.L., MASP: 40.389, D.L.R.A., MASP: 40.534, E.A.A.D.S., MASP: 40.380, M.S.M.S, MASP: 18.161, F.D.A.S., MASP: 40.374, E.G.O., MASP:40.360, T.G.S., MASP: 40.398 e M.A.S., MASP: 40.503, os referidos teriam em tese faltado com seus deveres funcionais, ao agir de maneira desidiosa ao não constatar acidente envolvendo viatura da GCM estacionada ao lado do prédio em que se encontravam que gerou dano no referido veículo, descumprindo assim o que preconiza a Lei Municipal 3.159/2010 em seus artigos 80 Incisos I, II, IV, e XIII, também artigo 83 incisos I, V, XI e XIX, e artigo 85 incisos XIV, XXI, XXVI e LX. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Edson Cardoso da Silva, MASP: 18.187, Corregedor adjunto para proceder à apuração.

**Art.2º** - Designar os Servidores, Igor Luiz De Oliveira Silva, MASP nº 25.373 e Diógenes Luiz dos Santos Júnior, MASP nº 18.134, ambos os funcionários efetivos da Guarda Civil Municipal para constituir Comissão de Sindicância, desempenhando a função de Secretario e Membro da comissão respectivamente.

**Art.3º** - Este procedimento tem o lapso temporal de 30 dias para ser apurado, caso haja necessidade, poderá ser prorrogado por mais 15 dias.

**Art.4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se.

**Pedro Henrique Souza Reis**

**Corregedor Geral da GCM**

## GABINETE

## PORTARIA Nº 26.600, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Designa a Subprocuradora-Geral do Município para substituir temporariamente a Procuradora-Geral do Município, nos termos do inciso XVII do caput do art. 7º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “a Procuradoria do Município tem por Chefe o Procurador Geral do Município, de livre designação pelo Prefeito dentre advogado de reconhecido saber jurídico e de reputação ilibada”, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso XVII do caput do art. 7º da Lei Complementar nº 4.397, de 2022, compete ao Subprocurador-Geral do Município substituir o Procurador-Geral do Município em suas atribuições em caso de ausências e impedimentos temporários superiores a 10 (dez) dias úteis ou eventuais quando solicitado por escrito pelo próprio Procurador-Geral; e

CONSIDERANDO que a “substituição é o provimento e exercício temporário de cargo efetivo ou função gratificada por servidor do qual o titular esteja afastado temporariamente” e que “o servidor substituto assumirá cumulativamente com suas funções originais” nos termos do art. 23-P da Lei Complementar nº 4.397, de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Dra. Rany Chaves Becheleni Martins, Subprocuradora-Geral do Município, matrícula 39.875, para substituir temporariamente a Dra. Isabelle Maria Gomes Fagundes de Sá, Procuradora-Geral do Município, matrícula 39.063, no exercício de suas funções, nos termos do inciso XVII do caput do art. 7º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, durante o período de 13 de abril de 2026 à 28 de abril 2026, conforme protocolo realizado na Gerência de Gestão de Pessoas, setor pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. A Subprocuradora-Geral do Município fará jus ao recebimento da remuneração correspondente ao cargo de Procuradora-Geral de forma proporcional ao período de substituição efetivamente ocorrido, nos termos do § 3º do art. 23-P da Lei Complementar nº 4.397, de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia/MG, 13 de abril de 2026.

## PORTARIA Nº 35/2026

**DECISÃO FINAL****RESUMO DOS FATOS**

Trata-se do Procedimento Apuratório Preliminar, instaurado por meio da Portaria nº 25/2026. Este procedimento tem como finalidade a apuração de possíveis descumprimentos dos deveres estabelecidos na Lei Complementar 3.159/2010 e apontar possíveis autores de transgressão disciplinar, determinando ou não a abertura de Procedimentos Administrativos.

O rito processual seguido por essa Sindicância encontra-se no Decreto 3.394 de 10 de Dezembro de 2018.

Desta forma, conforme determina o art. 2º §1º do Decreto 3.394/2018 e em consonância com o entendimento e sugestão do Relatório final da apuração, **DECIDO conforme se segue:**

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE DISTRATO

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 4570/2023 registra o Termo de Distrato De Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e os contratados listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos conforme artigo 13 inciso II da Lei nº 3832/2017:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESLIGAMENTO	SECRETARIA
39719	MARIA MARTA DE SOUZA	26/01/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39988	RAIMUNDA DE FATIMA AMBROSIO SANTOS	22/01/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39779	CLAUDINESA APARECIDA BRANDAO SILVA	30/01/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39386	ELIZETE APARECIDA PERPETUO	02/02/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
40300	ELLENIZE LUCIA ANDRADE MATEUS	02/02/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39120	IZAMARA LUZIA DOS SANTOS MOREIRA	30/01/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39688	JANAINA KATIA DE ANDRADE GONCALVES	10/02/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
40014	JULIANA DA SILVA SOUZA	03/02/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
37918	JULIANE TEREZINHA DE SOUZA	30/01/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39137	KARLA PATRICIA SOARES	10/02/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
40138	KATIA ETEL CARDOSO VIANA DOS SANTOS	02/02/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39916	LETICIA HELEN DE MOURA	12/02/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39142	LILIANA APARECIDA DIAS FERNANDES	24/02/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39855	LORENA EMANUELLE MOREIRA	03/02/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39123	MARGARET DE FRANCA CUNHA	12/02/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
40268	MARTA HELENA DOS REIS	03/02/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
40044	MIRIAN DENISE DE OLIVEIRA F. DA SILVA	30/01/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39578	NAYRA SOARES RIBEIRO	02/02/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39489	PATRICIA DE SOUZA GOULART	24/02/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39961	POLLYANE DE SA FERREIRA	03/02/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39434	RAFAELA MARTINS DOS SANTOS MOREIRA	09/02/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39163	RENATA SOARES REZENDE	29/01/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
40018	SILMA PEREIRA DA SILVA MACHADO	03/02/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39245	SIMARA MARIA DE PAIVA CURCIO	02/02/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39097	SIMONE NUNES VIEIRA DE SOUZA	19/02/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39274	VALDIRENE ROQUE	02/02/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
40353	AMANDA BRAGA DA SILVA FURTADO	09/03/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
40777	CLAUDIA BRUNA DA SILVA	05/03/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

39883	EDNA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	03/03/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39699	ELIETE COSTA	24/03/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
40807	ERICA MARTINS DE MELLO	26/03/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
40831	EUDES FRANCISCO BARRETO	20/03/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
40693	IVANIR FATIMA COSTA	12/03/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39575	JELCIVANIA AUGUSTA LIMA	27/02/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39624	JOSILENE BARBOSA	10/03/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39982	JULIANA LARA COUTO DOS REIS	11/03/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39885	LUCIA INES DE CARVALHO VEIGA	02/03/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39814	LUCIENE CORREA DE PAULA	10/03/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39837	MICHELLE FRANCINE SILVA SOUZA	02/03/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39596	MONIQUE PEREIRA CHAMONE	17/03/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
40133	POLIANA LINHARES	10/03/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
40149	RAFAELLE DE OLIVEIRA SILVA	02/03/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39692	SABRINA JANINE SANTANA SILVA	12/03/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39101	SANDRA VAZ DE LIMA MARQUES	02/03/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39584	TANIA MARIA MARTINS DE ALMEIDA	10/03/2026	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### Secretaria Municipal de Educação

#### TERMO DE DISTRATO

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 4570/2023 registra o Termo de Distrato De Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e os contratados listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos conforme artigo 13 inciso II da Lei nº 3832/2017:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESLIGAMENTO	SECRETARIA
38399	GABRIELA DE OLIVEIRA VIANA	20/02/2026	SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE
38395	JONATHANN ALBERT GOULART MARTINS	16/03/2026	SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE
38305	VANETE CARNEIRO DA MOTA	16/03/2026	SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Secretaria Municipal de Saúde

#### TERMO DE DISTRATO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 4570/2023 registra o Termo de Distrato De Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e os contratados listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos conforme artigo 13 inciso II da Lei nº 3832/2017:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESLIGAMENTO	SECRETARIA
38103	MONAYNE AIALA GUADANINI	21/01/2026	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
37115	LORENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/02/2026	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
38223	LUCIANA PEREIRA COTA	10/03/2026	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
37951	WALESKA MELISSA CARNEIRO DA SILVEIRA	16/03/2026	DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

## ESTRATO DE TERMOS ADITIVOS

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a celebração de Termos Aditivos aos contratos administrativos das servidoras abaixo relacionadas, para garantia de estabilidade gestacional, nos termos do art. 10, II alínea “b”, do ADCT da Constituição Federal.

MATRICULA	SERVIDORAS	VIGENCIA
38743	ARIANA DE CASSIA MARQUES PIRES	31/12/2025 A 09/08/2026
33665	INGRID EMILIE FERREIRA DE SOUZA	10/03/2026 A 08/08/2026
38739	KENIA NAYARA MOREIRA MARQUES XAVIER	31/12/2025 A 05/12/2026
38725	DAIANE CRISTINA PAIM DIAS	31/12/2025 A 11/08/2026
38602	ELEN CRISTIANE SANTOS GOMES	31/12/2025 A 06/01/2026
38711	FERNANDA DO NASCIMENTO PEIXOTO	31/12/2025 A 24/12/2026

## Secretaria Municipal de Educação

## ESTRATO DE TERMOS ADITIVOS

A Secretaria Municipal de Saúde torna pública a celebração de Termos Aditivos aos contratos administrativos das servidoras abaixo relacionadas, para garantia de estabilidade gestacional, nos termos do art. 10, II alínea “b”, do ADCT da Constituição Federal.

MATRICULA	SERVIDORAS	VIGENCIA
38296	JESSICA DOMINGOS VIEIRA	01/04/2026 A 05/05/2026
20975	PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS FERREIRA	01/03/2026 A 30/04/2026

## Secretaria Municipal de Saúde

## EXTRATO DE CONTRATO

**CT Nº 024/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026.** Objeto: Contratação de empresa especializada na forma emergencial para a prestação de serviço médico por um período de 06 (seis) meses, visando atender as demandas dos municípios, de acordo com as necessidades e decorrentes do Serviço de Saúde. Empresa: BG SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA LTDA. Vigência: 13/04/2026 A 12/10/2026. Valor: R\$ 9.791.036,70. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

**CT Nº 025/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026.** Objeto: Contratação de empresa especializada na forma emergencial para a prestação de serviço médico por um período de 06 (seis) meses, visando atender as demandas dos municípios, de acordo com as necessidades e decorrentes do Serviço de Saúde. Empresa: CUBA MED - SOLUCOES EM SAUDE LTDA. Vigência: 13/04/2026 A 12/10/2026. Valor: R\$ 9.483.317,00. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

**CT Nº 026/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026.** Objeto: Contratação de empresa especializada na forma emergencial para a prestação de serviço médico por um período de 06 (seis) meses, visando atender as demandas dos municípios, de acordo com as necessidades e decorrentes do Serviço de Saúde. Empresa: PRIME SERVICOS LTDA. Vigência: 13/04/2026 A 12/10/2026. Valor: R\$ 10.089.982,25. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

## AVISO DE DISPENSA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026** Objeto: contratação de empresa especializada na forma emergencial para a prestação de serviço médico por um período de 06 meses, visando atender as demandas dos municípios, de acordo com as necessidades e decorrentes do Serviço de Saúde. O Secretário Municipal de Saúde, ADJUDICA e HOMOLOGA na data de 12/04/2026, o objeto para as EMPRESAS: PRIME SERVIÇOS LTDA CNPJ: 45.982.189/0001-01, lote 01, valor total de R\$ 10.089.982,25; CUBA MED - SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ: 30.401.036/0001-48, lote 02, valor total de R\$ 9.483.317,00, BG SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA LTDA CNPJ: 28245.476/0001-01, lotes 03, 04 e 05, no valor total de R\$ 9.790.945,70;

## EXTRATO DE CONTRATO

**CT Nº 018/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.** Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS, EPI's E UNIFORMES PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa: LABORATORIO LANATEC LTDA. Vigência: 13/04/2026 A 12/04/2027. Valor: R\$ 13.192,0. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

**EDITAL Nº 015/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.** Objeto: é Contratação de empresa especializada para serviços de coleta, limpeza em vias e outros logradouros públicos e destinação final em aterro sanitário licenciado, gerados nesta municipalidade. Data e horário de abertura da sessão: 11/06/2026, às 10h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no Portal Compras.gov.br: 90015/2026. Onde se lê CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA leia se CONCORRÊNCIA PRESENCIAL. Entrega dos envelopes no Setor de protocolo (sala 01), até as 09h30min do dia 11/06/2026 e abertura às 10h do mesmo dia, no Auditório da Prefeitura Mun. De Santa Luzia/MG, Av. VIII, nº. 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090. O Edital poderá ser baixado no endereço eletrônico: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a numeração eletrônica 90015/2026 não se aplica, considerar a numeração EDITAL Nº 015/2026 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL.